



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **08h45min** do dia **19/02/2013** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h00min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Pneus de fabricação nacional, Câmaras de fabricação nacional e Serviço de Recauchutagens para frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou totalmente durante o período de vigência da Ata, **BEM COMO O PREÇO MÁXIMO DE CADA ITEM**, são os constantes da Planilha do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos dos quais se tratam este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município, nos prazos e quantidades solicitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG (Registro Geral) e CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Parágrafo único: Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competentes, bem como, a declaração de que trata o item anterior e todos os demais documentos pertinentes à habilitação (jurídica e técnica), inclusive certidões fiscais, ainda que vencidas ou positivas de débito, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de Documentação e Proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo apenas estas em caso de maior número de casas decimais;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses;

g) apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de que os pneus e câmaras são certificados pelo INMETRO;**

h) apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de que os pneus e câmaras são de fabricação nacional;**

i) apresentar **DECLARAÇÃO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, de GARANTIA DE 5 ANOS PARA OS PNEUS;**

j) apresentar **DECLARAÇÃO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, que entregarão os produtos solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Compra.**

k) apresentar **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de que os pneus e câmaras que serão entregues a esta municipalidade tem sua fabricação inferior a 6 (seis) meses (contados a partir da data de emissão das referidas NF-e's);**

l) apresentar **prospecto dos pneus e câmaras em língua portuguesa;**

m) apresentar **Declaração do Fabricante dos pneus e câmaras, que possuam corpo técnico para eventual garantia.**

4.3 - Anexar à proposta os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- g) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça Trabalhista conforme **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

5.4 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

Parágrafo único: Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

5.5. – Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Igualmente, não poderá participar da presente licitação empresa em cujo quadro social conste servidor público ou pessoas nas condições acima descritas. Excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Departamento solicitado no prazo máximo de **15 dias úteis**, salvo motivo de força maior;
- c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Depto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF-e;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado à mesma;
- e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;
- g) Substituir imediatamente os pneus que apresentarem defeitos durante a garantia.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Depto. de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de doze(12) meses a contar da homologação.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, desde que sejam aumentos oficiais autorizados por entidade governamental.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes da entrega dos pneus, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012 do Município de Monte Carlo, conforme parecer contábil anexo ao processo.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda dos pneus, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 226, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – Centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Relação de produtos, preço Referência e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 01 de Fevereiro de 2013

MARCOS NEI CORREA SIQ UEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA BECKER GAUER
DIRETORA DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

(**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO**), por meio de (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**), constitui como suficiente PROCURADOR(A) o Sr.(^a) (**NOME COMPLETO, RG, CPF**), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação (**MODALIDADE, NÚMERO/ANO**), outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Cidade/(ESTADO), 01 de. Mês de 2013.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**

Obs: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
CNPJ: xx.xxx.xxx./xxxx-xx	
Inscrição Estadual:	_____ Inscrição Municipal: _____
Endereço:	_____
Bairro:	_____ Município: _____
Estado:	_____ CEP: _____
Fone/Fax:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60 dias).

Prazo de validade da Ata: _____
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	R\$ MÁX. UN.	R\$ MÁX. TOTAL
1	XXX	UN	0,00	0,00	0,00
2	XXX	UN	0,00	0,00	0,00
3	XXX	UN	0,00	0,00	0,00
4	XXX	UN	0,00	0,00	0,00

Monte Carlo (SC), 01 de. Mês de 2013.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA Nº:	Nº DA C/C:
TITULAR DA C/C:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) CNPJ nº _____, sediada em
(**ENDEREÇO COMERCIAL**), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.4.

Monte Carlo (SC), Dia de. **Mês** de **2013**.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SC 456 KM 15 - CENTRO	04.923.189/0001-45	Edir Aparecida de Souza
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Corrêa Siqueira , no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sr. **MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA** e, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, **RESOLVEM** Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Pneus de fabricação nacional, Câmaras de fabricação nacional e Serviço de Recauchutagens para frota de veículos, maquinas e equipamentos das secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquiridos parcial ou totalmente durante o período de vigência da Ata, são os constantes no Anexo VII.

2.2 – Os pneus de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos pneus mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelo ITEM nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Departamento solicitado no prazo máximo de **15 dias úteis**, salvo motivo de força maior;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Depto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF-e;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

g) Substituir imediatamente os pneus que apresentarem defeitos durante a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013 do Município de Monte Carlo.

ENTIDADE	ÓRGÃO	UN	PROJ./ATIV	DESCRIÇÃO ELEMENTO	ELEMENTO DESPESA
01	02	01	2.004	Manutenção Gabinete do Prefeito	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	03	05	2.005	Manutenção da Sec. de Adm.	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	04	04	2.006	Manutenção da Sec. de Fazenda	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	03	03	2.027	Manutenção da Sec. de Agricultura	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	06	03	2.025	Implant. e Manut. Sist.de Esgoto	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	06	03	2.026	Implant. e Manut. Sist. de Água	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	06	04	2.007	Segurança Pública	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	06	05	2.038	Manut. da Sec. de Des. Urb. e M.A.	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	07	01	2.013	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.00.00.00.00.00.0001
01	07	01	2.014	Manutenção do Ens. Fundamental	3.3.90.00.00.00.00.00.0001 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 3.3.90.00.00.00.00.00.0058
01	07	01	2.015	Manutenção do Transp. Escolar	3.3.90.00.00.00.00.00.0001 3.3.90.00.00.00.00.00.0019 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 3.3.90.00.00.00.00.00.0061
1	07	04	2.039	Manut. da Sec. de Educ. e Desp.	3.3.90.00.00.00.00.00.0001



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

					3.3.90.00.00.00.00.00.0058
1	09	01	2.024	Manut. do Depto. de Serv. Públicos	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	09	02	2.023	Manut. do Depto de Obras Públicas	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	09	03	2.022	Manut. da Sec. de Infraestrutura	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
01	10	03	2.036	Manut. da Sec. de Bem Estar Social	3.3.90.00.00.00.00.00.0000 3.3.90.00.00.00.00.00.0052
01	12	01	2.010	Manutenção dos Programas FNAS	3.3.90.00.00.00.00.00.0000 3.3.90.00.00.00.00.00.0052
01	12	01	2.011	Manutenção do F.M.A.S	3.3.90.00.00.00.00.00.0000 3.3.90.00.00.00.00.00.0052
01	13	01	2.035	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.00.00.00.00.00.0000
04	01	01	2.030	Atenção Básica a Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00.0002 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 3.3.90.00.00.00.00.00.0064
04	01	01	2.031	Assistência Hosp. e Ambulatorial	3.3.90.00.00.00.00.00.0002 3.3.90.00.00.00.00.00.0023
04	01	01	2.032	Manutenção da Vigilância Sanitária	3.3.90.00.00.00.00.00.0002 3.3.90.00.00.00.00.00.0034
04	01	01	2.033	Manut. da Vig. Epidemiológica	3.3.90.00.00.00.00.00.0002 3.3.90.00.00.00.00.00.0066
04	01	01	2.037	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde	3.3.90.00.00.00.00.00.0002 3.3.90.00.00.00.00.00.0064

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 22/2012, Pregão Presencial nº 13/2012 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da data da homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2013.

Município de Monte Carlo
Marcos Nei Correa de Siqueira
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edir Aparecida de Souza
Órgão Participante

FUNREBOM
Marcos Nei Correa de Siqueira
Órgão Participante

Testemunhas:

1^a -

2^a -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 02/2013

REGISTRO DE PREÇO

**Descritivos dos Pneus, Câmaras, Protetores, Recauchutagem e Vulcanização -
quantitativos e preços de referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	R\$ MÁX. UN.	R\$ MÁX. TOTAL
1	PNEU 165/70 R 13 RADIAL	UN	30	160,00	4.800,00
2	PNEU 175/70 R 13 RADIA	UN	20	163,00	3.260,00
3	PNEU 175/70 R 14 RADIAL	UN	24	227,50	5.460,00
4	PNEU 11 R 22,5 COM 16 LONAS PARA ÔNIBUS ASFALTO. COM 05 ANOS DE GARANTIA	UN	12	1.314,00	15.768,00
5	PNEU 185/60 R 14 RADIAL	UN	12	240,50	2.886,00
6	PNEU 185/65 R 15 RADIAL	UN	8	291,50	2.332,00
7	PNEU 185/70 R 14 RADIAL	UN	16	229,50	3.672,00
8	PNEU 205/55 R 16 RADIAL COM GARANTIA DE 05 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	12	355,50	4.266,00
9	PNEU 205/75 R 16 RADIAL, CAPACIDADE DE VELOCIDADE Q COM CAPACIDADE DE CARGA 113/111. ÍNDICE DE VELOCIDADE 160 KM/H. PARA RENAULT MASTER, COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	60	522,50	31.350,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 COM 12 LONAS RADIAL MISTO, PARA MICRO ÔNIBUS, ASFALTO. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO:	UN	36	677,50	24.390,00
11	PNEU MISTO 275/80 22,5 COM 16 LONAS PARA ÔNIBUS ASFALTO. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	20	1.321,00	24.420,00
12	PNEU BORRACHUDO 275/80 22,5 COM 16 LONAS PARA ÔNIBUS ASFALTO. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	8	1395,50	11.164,00
13	PNEU LISO 275/80 22,5 COM 16 LONAS PARA ÔNIBUS ASFALTO. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	6	1262,00	7.572,00
14	PNEU 185 14R PARA KOMBI. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	18	301,50	5.427,00
15	PNEU RADIAL 10X16X5 12 LONAS PARA BOB CAT. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	901,50	7.212,00
16	PNEU RADIAL 12X16,5 12 LONAS	UN	8	976,00	7.808,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

	PARA BOB CAT. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO				
17	PNEU 19,5X24 COM 12 LONAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND L-90. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	3.012,00	24.096,00
18	PNEU DIANTEIRO 12,5/80-18 COM 12 LONAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND L-90. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	1.338,50	10.708,00
19	PNEU 18X28X30 COM 12 LONAS. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	2.599,00	20.792,00
20	PNEU 16/09/28 COM 16 LONAS RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 4X4 ORIGINAL. COM 05 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	8	2.549,50	20.396,00
21	PNEU RADIAL LISO 1000/20 COM 16 LONAS PARA USO EM CAÇAMBAS EM CONDIÇÕES SEVERAS. COM GARANTIA DE 05 ANOS CERTIFICADO DO INMETRO	UN	28	1.395,00	39.060,00
22	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO COM 16 LONAS PARA USO EM CAÇAMBAS EM CONDIÇÕES SEVERAS. COM GARANTIA DE 05 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	40	1.459,00	58.360,00
23	PNEU 1400/24 COM 16 LONAS MOTONIVELADORA E PÁ-CARREGADEIRA. COM GARANTIA DE 05 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	20	3.635,50	72.710,00
24	PNEU 900X20 LISO, USO EM CAMINHÃO. COM GARANTIA DE 05 ANOS. COM GARANTIA DE 05 ANOS E CERTIFICADO DO INMETRO	UN	6	914,50	5.487,00
25	CÂMARA P/ PNEU 16 X 9 X 28	UN	12	210,50	2.526,00
26	CÂMARA P/ PNEU 10 X 16,5	UN	12	102,00	1.224,00
27	CÂMARA P/ PNEU 12 X 16,5	UN	12	102,00	1.224,00
28	CÂMARA P/ PNEU 19 X 5 X 24	UN	12	243,00	2.916,00
29	CÂMARA P/ PNEU 12 X 5 /80 X18	UN	8	102,00	816,00
30	CAMARA P/ PNEU 1400/24	UN	24	195,00	4.680,00
31	CAMARA P/ PNEU 1000/20	UN	60	94,50	5.670,00
32	CAMARA P/ PNEU 275/80 X R22,5	UN	18	98,50	1.773,00
33	CÂMARA P/ PNEU 165/70 R13	UN	24	22,00	528,00
34	CÂMARA P/ PNEU 175/70 R14	UN	24	22,50	540,00
35	CÂMARA P/ PNEU 185/70 R14	UN	24	22,50	540,00
36	CÂMARA P/ PNEU 900X20	UN	12	84,50	1.014,00
37	CÂMARA P/ PNEU 205/75/ R16 RADIAL	UN	26	37,50	975,00
38	CÂMARA P/ PNEU 275/80 R22,5	UN	10	98,50	985,00
39	CÂMARA 215/75 17,5 MISTO	UN	16	70,00	1.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

40	CÂMARA P/ MOTO 110/80-18 DIANTEIRA	UN	6	29,00	174,00
41	CÂMARA P/ MOTO 110/80-18 TRASEIRO	UN	6	29,00	174,00
42	CAMARA P/ PNEU 185 14R	UN	10	25,00	250,00
43	PROTETOR P/ PNEU 1000/20	UN	50	28,00	1.400,00
44	PROTETOR P/ PNEU 1400/24	UN	10	89,00	890,00
45	RECAUCHUTAGEM PNEU 16,9 X 28 A FRIO PARA SITUAÇÕES SEVERAS SENDO A LARGURA E MODELO CONFORME PNEU ORIGINAL	UN	10	1.478,00	14.780,00
46	RECAUCHUTAGEM PNEU A FRIO PARA 1400 X 24 SITUAÇÕES SEVERAS SENDO A LARGURA E MODELO CONFORME PNEU ORIGINAL COM GARANTIA DE 1 ANO	UN	18	1.383,50	24.903,00
47	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 19,5 X 24 PARA SITUAÇÕES SEVERAS. LARGURA E MODELO CONFORME PNEU ORIGINAL COM GARANTIA DE 01 ANO	UN	8	1.734,00	13.872,00
48	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU PARA MINI CARREGADEIRA 10 X 16 X5 PARA SITUAÇÕES SEVERAS SENDO LARGURA E MODELO CONFORME PNEU ORIGINAL COM GARANTIA DE 01 ANO.	UN	16	470,00	7.520,00
49	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 12,5 X 80-18 PARA SITUAÇÕES SEVERAS LARGURA E MODELO CONFORME PNEU ORIGINAL COM GARANTIA DE 01 ANO.	UN	8	650,50	5.204,00
50	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 11 R22,5 BORRACHUDO COM A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15 MM ONIBUS ASFALTO COM 01 ANO DE GARANTIA	UN	16	488,50	7.816,00
51	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 275/80 R22,5 COM A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM COM GARANTIA DE 01 ANO	UN	16	478,50	7.656,00
52	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU 275/80 R 22,5 MISTO COM PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM COM GARANTIA DE 01 ANO	UN	16	476,00	7.616,00
53	RECAUCHUTAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 MISTO COM A PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15 MM COM GARANTIA DE 01 ANO ÔNIBUS ASFALTO	UN	34	306,00	10.404,00
54	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MODELO DA BANDA CONFORME PNEU ORIGINAL PARA SITUAÇÕES SEVERAS COM GARANTIA DE 01 ANO	UN	50	495,00	24.750,00
55	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS	UN	100	108,50	10.850,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

	INTERNOS VD PNEU 1000/20				
56	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEU 275/80 R22,5 16 LONAS BORRACHUDO	UN	20	108,50	2.170,00
57	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEU 16,9 X 28	UN	20	332,00	6.640,00
58	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEU 1400 X 24	UN	40	347,00	13.880,00
59	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEU 12,5-80-18	UN	12	265,00	3.180,00
60	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEUS 11R22,5 PR 16	UN	12	108,50	1.302,00
61	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEUS 12,5 X 80, 18	UN	12	275,00	3.300,00
62	VULCANIZAÇÕES E CONSERTOS INTERNOS VD PNEUS 19,5 X 24	UN	20	363,00	7.260,00
				TOTAL	617.909,00